



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN  
GABINETE DO PREFEITO

**LEI Nº 1096, DE 16 DE SETEMBRO DE 2021.**

*“Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com a Associação Escolinha de Futebol Ayrton Lucas, objetivando a cooperação mútua no desenvolvimento de atividades esportivas para crianças, adolescentes e jovens do Município de Carnaúba dos Dantas-RN. ”*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS-RN,**  
no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 57 da Lei Orgânica do Município;

**FAÇO SABER** o que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo municipal autorizado a celebrar Convênio com a ASSOCIAÇÃO ESCOLINHA DE FUTEBOL AYRTON LUCAS, objetivando a cooperação mútua no desenvolvimento de atividades esportivas para crianças, adolescentes e jovens do Município de Carnaúba dos Dantas-RN.

Art. 2º Para a execução deste Convênio, o Município de Carnaúba dos Dantas poderá ceder servidores, bens públicos municipais, equipamentos e materiais necessários para o desenvolvimento das atividades esportivas.

PARÁGRAFO ÚNICO – Em contrapartida, a ASSOCIAÇÃO ESCOLINHA DE FUTEBOL AYRTON LUCAS manterá, de forma permanente, na sua Escolinha de Futebol, no mínimo 20 alunos da rede pública municipal de ensino, de forma gratuita.

Art. 3º A ASSOCIAÇÃO ESCOLINHA DE FUTEBOL AYRTON LUCAS poderá realizar obras e serviços de adequação e melhoria nos espaços públicos, após prévia autorização da Autoridade administrativa competente, para a oferta das atividades esportivas.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN  
GABINETE DO PREFEITO

§ 1º A ASSOCIAÇÃO ESCOLINHA DE FUTEBOL AYRTON LUCAS compromete-se a realizar a iluminação e melhorias na estrutura física do Estádio Municipal João Henrique Dantas.

§ 2º A ASSOCIAÇÃO ESCOLINHA DE FUTEBOL AYRTON LUCAS, além de disponibilizar professor e monitor, fornecerá todo o uniforme e coletes dos alunos e professores, materiais esportivos utilizados nos treinos, bolas, garrafinhas de água e outros materiais esportivos necessários.

§ 3º A ASSOCIAÇÃO ESCOLINHA DE FUTEBOL AYRTON LUCAS receberá a concessão administrativa de uso, não exclusivo, do Estádio Municipal João Henrique Dantas pelo período mínimo de 15 anos, podendo ser renovado a critério da Administração.

Art. 4º As receitas necessárias para o custeio das despesas constantes nesse convênio serão oriundas de recursos próprios municipais e seguirão as dotações orçamentárias específicas no orçamento anual.

Art. 5º - O convênio autorizado por esta Lei entrará em vigor no exercício de 2021, podendo ser aditivado conforme necessário para os exercícios seguintes.

Art. 6º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carnaúba dos Dantas/RN, em 16 de setembro de 2021.

---

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**